TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município e demais Órgãos vinculados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	quantitativo	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 3 X 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5	R$ 1.333,75	R$ 6.668,75
2	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 5X 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	5	R$ 2.637,92	R$ 13.189,60
3	CANALETA DUPLA FACE, COM FITA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 10MM E EXTENSÃO DE 200MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 123,00	R$ 2.460,00
4	CANALETA FABRICADA EM PVC, FECHADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 20MM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 118,54	R$ 2.370,80
5	INTERRUPTOR COM 1 TECLA DE EMBUTIR (MONTADO).	UNIDADE	100	R$ 6,82	R$ 682,00
6	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNIDADE	50	R$ 7,19	R$ 359,50
7	LÂMPADA ECONÔMICA DE 27 WATTS (BOCAL E 27)	UNIDADE	100	R$ 11,26	R$ 1.126,00
8	LÂMPADA ECONÔMICA DE 30 WATTS (BOCAL E27)	UNIDADE	100	R$ 14,97	R$ 1.497,00
9	PASSA FIO DE 20 METROS, COR PRETA	UNIDADE	5	R$ 42,79	R$ 213,95
10	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10A	UNIDADE	50	R$ 5,45	R$ 272,50
11	PLUG MACHO 3 PINOS 10A	UNIDADE	50	R$ 5,11	R$ 255,50
12	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM MODELOS LORENZETTI	UNIDADE	15	R$ 29,75	R$ 446,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

13	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM MODELOS HYDRAI.	UNIDADE	15	R$ 29,75	R$	446,25
14	RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT 1000W	UNIDADE	50	R$ 21,90	R$	1.095,00
15	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA	UNIDADE	50	R$ 10,19	R$	509,50
16	SENSOR DE PRESENÇA PARA ACENDIMENTO DE LÂMPADA	UNIDADE	50	R$ 49,13	R$	2.456,50
17	LAMPADA DE LED TUBULAR BIVOLT 18 WATS, T8, 6500K, 120 CM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	500	R$ 12,26	R$	6.130,00
18	REFLETOR HOLOFOTE BRANCO FRIO DE LED, 50 WATTS, BIVOLT, ÂNGULO DE 180° DE ILUMINAÇÃO, A PROVA DE ÁGUA	UNIDADE	50	R$ 51,50	R$	2.575,00
19	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 2 X 1,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R$ 340,83	R$	3.408,30
20	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 2,5MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	ROLO	15	R$ 228,96	R$	3.434,40
21	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 4MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	ROLO	10	R$ 409,38	R$	4.093,80
22	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 6MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	ROLO	5	R$ 579,79	R$	2.898,95
23	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 1,5MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	ROLO	10	R$ 149,75	R$	1.497,50
24	CAIXA CONDULETE PVC COM 5P ENTRADAS MÚLTIPLO 3/4 BRANCA	UNIDADE	100	R$ 6,32	R$	632,00
25	BUCHA PAREDE OCA 8 MM	UNIDADE	500	R$ 0,17	R$	85,00
26	TOMADA SISTEMA X 10A	UNIDADE	20	R$ 9,19	R$	183,80
27	TOMADA SISTEMA X 20A	UNIDADE	20	R$ 11,23	R$	224,60
28	BOCAL DE PLASTICO PARA LÂMPADAS FIXÁVEIS, BASE E27, COM DOIS PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 3,08	R$	154,00
29	TUBO SILICONE PU CINZA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G	UNIDADE	20	R$ 23,56	R$	471,20
30	TUBO SILICONE PU BRANCO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G	UNIDADE	20	R$ 24,23	R$	484,60
31	FITA ISOLANTE EM PVC 18MM DE 20 METROS PRETO	UNIDADE	150	R$ 5,26	R$	789,00
32	FITA ISOLANTE EM PVC 18MM DE 5 METROS PRETO	UNIDADE	50	R$ 2,37	R$	118,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

33	REFLETOR HOLOFOTE BRANCO FRIO DE LED, 100 WATTS, BIVOLT, ÂNGULO DE 180° DE ILUMINAÇÃO, A PROVA DE ÁGUA	UNIDADE	50	R$ 82,25	R$	4.112,50
34	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLOS DE 19MMX20M.	UNIDADE	100	R$ 5,78	R$	578,00
35	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	200	R$ 9,19	R$	1.838,00
36	LAMPADA DE LED, BOCAL E27, 15 WATTS, 6.000K, BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	100	R$ 13,04	R$	1.304,00
37	REFLETOR HOLOFOTE BRANCO FRIO DE LED, 200 WATTS, BIVOLT, ÂNGULO DE 180° DE ILUMINAÇÃO, A PROVA DE ÁGUA.	UNIDADE	50	R$ 198,96	R$	9.948,00
38	FOTOCÉLULA COM SUPORTE PARA LÂMPADA DE 1000W	UNIDADE	50	R$ 27,23	R$	1.361,50
39	FOTOCÉLULA NEUTRO E FASE COM RETORNO E SUPORTE TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	50	R$ 27,23	R$	1.361,50
40	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MINIMO COM 100 LÚMENS, RECARREGAVEL, AUTONOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLASTICO ABS, LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	50	R$ 42,31	R$	2.115,50
41	LÂMPADA LED GLOBO, FREQUÊNCIA 50/60HZ, AUTOVOLT, POTÊNCIA 9,5W, 6500K, BOCAL E27, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	50	R$ 9,97	R$	498,50
42	LED PAINEL DE EMBUTIR QUADRADO COM 24W, BIVOLT, QUADRADO, BRANCO, TAMANHO 30X30	UNIDADE	500	R$ 42,79	R$	21.395,00
43	LUMINÁRIA TUBULAR LED DE SOBREPOR SLIM 6500K, 40W, 60CM	UNIDADE	100	R$ 54,83	R$	5.483,00
44	LUVA EM PVC ELETRODUTO SEM ROSCA 3/4", ANTI-CHAMA	UNIDADE	50	R$ 1,70	R$	85,00
45	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" X 1/2, ANTI-CHAMA.	UNIDADE	20	R$ 2,91	R$	58,20
46	ELETRODUTO 1" FLEXIVEL CORRUGADO, 100M	METRO	10	R$ 62,59	R$	625,90
47	SPOT DE SOBREPOR DIRECIONAL LISO PARA LAMPADA, COM ESTRUTURA ARTICULADA, DE PVC, NA COR BRANCA FORMATO REDONDO PARA 1 LÂMPADA(S), COM SOQUETE E27 EM PORCELANA.	UNIDADE	200	R$ 15,04	R$	3.008,00
48	SPOT DE SOBREPOR DIRECIONAL LISO PARA LAMPADA, COM ESTRUTURA ARTICULADA, DE PVC, NA COR BRANCA FORMATO REDONDO PARA 2 LÂMPADA(S), COM SOQUETE E27 EM PORCELANA.	UNIDADE	200	R$ 23,56	R$	4.712,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

49	FILTRO DE LINHA/RÉGUA DE TOMADAS - COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM NO MÍNIMO 3 TOMADAS (FASE NEUTRO E TERRA) COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	10	R$ 32,42	R$	324,20
50	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO COM NO MÍNIMO 20 METROS.	UNIDADE	50	R$ 20,38	R$	1.019,00
51	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE 6 WATTS (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	100	R$ 6,52	R$	652,00
52	REFLETOR HOLOFOTE BRANCO FRIO DE LED, 150 WATTS, BIVOLT, ÂNGULO DE 180° DE ILUMINAÇÃO, A PROVA DE ÁGUA	UNIDADE	50	R$ 161,17	R$	8.058,50
53	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 50X32, BLOCO AUTONOMO, 33LEDS, BIVOLT, 3,6V, 300MAH, DUPLA FACE. DEVE ATENDER A NBR 10898	UNIDADE	50	R$ 148,54	R$	7.427,00
54	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO SIMPLES -E-27	UNIDADE	100	R$ 6,85	R$	685,00
55	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO DUPLO -E-27	UNIDADE	100	R$ 14,38	R$	1.438,00
56	CABO FLEXÍVEL, TENSÃO 1 KV, BITOLA 10MM. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO	100	R$ 10,23	R$	1.023,00
57	CABO FLEXÍVEL, TENSÃO 1 KV, BITOLA 6MM. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO	100	R$ 7,48	R$	748,00
58	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 2 X 0,75MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R$ 288,96	R$	2.889,60
59	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 2 X 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R$ 511,25	R$	5.112,50
60	HASTE TERRA COBREADA 1,20M DE COMPRIMENTO COM CONECTORES	UNIDADE	10	R$ 42,79	R$	427,90
61	HASTE TERRA, BITOLA 5/8", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4 METROS	UNIDADE	10	R$ 80,21	R$	802,10
62	PRESILHA HASTE TERRA	UNIDADE	20	R$ 10,41	R$	208,20
63	CAIXA DE DISJUNTOR DE EMBUTIR, COM 6 DISJUNTORES NEMA E 8 DISJUNTORES IEC, FABRICADA EM PVC, COM PORTA E BARRAMENTO	UNIDADE	10	R$ 91,88	R$	918,80
64	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 2X4" 20A, FABRICADA EM PVC	UNIDADE	50	R$ 2,58	R$	129,00
65	CAIXA DE SOBREPOR FABRICADA EM PVC PARA 1 DISJUNTOR, DIMENSÕES MÍNIMAS 137X149MM.	UNIDADE	50	R$ 13,71	R$	685,50
66	CAIXA DE SOBREPOR RETANGULAR 2 X 4" DE PVC	UNIDADE	10	R$ 12,04	R$	120,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

67	CAIXA DE TOMADA DE EMBUTIR 2X4" 20A, FABRICADA EM PVC.	UNIDADE	50	R$ 4,74	R$	237,00
68	CAIXA EXTERNA FABRICADA EM PVC PARA 4 DISJUNTORES, DIMENSÕES MÍNIMAS 170X190MM.	UNIDADE	5	R$ 44,46	R$	222,30
69	CAIXA EXTERNA PARA 12 DISJUNTORES FABRICADA EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 90CM, TAMANHO 20CM X 30CM.	UNIDADE	5	R$ 143,75	R$	718,75
70	CAIXA PARA DISJUNTOR DE PVC, COM 01 DISJUNTOR UNOPOLAR 15A E TOMADA.	UNIDADE	10	R$ 30,75	R$	307,50
71	CANALETA COM FITA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 16 MM E EXTENSÃO DE 200MM, NA COR BEGE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 237,08	R$	2.370,80
72	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS 10A	UNIDADE	50	R$ 10,23	R$	511,50
73	PAINEL DE COMANDO DE DIMENSÕES 30 X 20 X 20, COM CHAVE, PINO DE ATERRAMENTO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA, PORTA E CORPO EM CHAPA COM TRATAMENTO DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA A PÓ, PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS, PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 305,63	R$	3.056,30
74	PINO MULTIPLICADOR DE TOMADA COM 03 SAÍDAS (TIPO T)	UNIDADE	10	R$ 7,85	R$	78,50
75	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20A	UNIDADE	20	R$ 6,48	R$	129,60
76	TOMADA 2P + T 10 AMPERES DE EMBUTIR (MONTADO) SIMPLES	UNIDADE	10	R$ 6,82	R$	68,20
77	TOMADA 2P + T 10 AMPERES DE SOBREPOR (MONTADO) SIMPLES	UNIDADE	10	R$ 8,89	R$	88,90
78	TOMADA DUPLA EMBUTIR 4" X 2" 2P + T NBR 10A	UNIDADE	10	R$ 10,23	R$	102,30
79	TOMADA DUPLA EMBUTIR 4" X 2" 2P + T NBR 20A (MONTADO)	UNIDADE	10	R$ 12,60	R$	126,00
80	TOMADA INDUSTRIAL 3P + T 36 ÂMPERES FÊMEA, (MONTADO).	UNIDADE	5	R$ 66,88	R$	334,40
81	TOMADA INDUSTRIAL 3P + T 36 ÂMPERES MACHO, (MONTADO).	UNIDADE	5	R$ 66,88	R$	334,40
82	TOMADA TRIPLA EMBUTIR 4" X 2" 2P + T NBR 10A	UNIDADE	5	R$ 15,63	R$	78,15
83	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MINIMO COM 1200 LÚMENS, RECARREGAVEL, AUTONOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLASTICO ABS, SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	50	R$ 102,25	R$	5.112,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

84	LÂMPADA DE LED TUBULAR BIVOLT 18 WATTS, T8, 6500K, 60 CM DE COMPRIMENTO, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	200	R$ 10,99	R$	2.198,00
85	REFLETOR EM LED RGB (COLORIDO/12 CORES) - POTENCIA DE 50W, COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	20	R$ 101,88	R$	2.037,60
86	REFLETOR EM LED RGB (COLORIDO/12 CORES) - POTENCIA DE 100W, COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	20	R$ 200,04	R$	4.000,80
87	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED NO MINIMO COM 3000 LÚMENS, RECARREGAVEL, AUTONOMA, COM 3 HORAS DE AUTONOMIA, ESTRUTURA EM PLASTICO ABS, SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO, BIVOLT, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	30	R$ 177,08	R$	5.312,40
88	PLUG PARA TOMADA DE 3 PINOS MONOFÁSICO, PADRÃO NEMA L5, 32 AMPERES, 6500WATTSS	UNIDADE	50	R$ 35,75	R$	1.787,50
89	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM - BRANCA		15	R$ 6,82	R$	102,30
90	ADAPTADOR TOMADA 2P+T PARA NBR14136. ADAPTADOR 2P+T NBR 14136 10A - 250V PARA INTERRUPTORES; PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM COMPONENTES EM METAL.	UNIDADE	15	R$ 8,15	R$	122,25
91	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADAS FIXÁVEIS, BASE 27, COM 02 PARAFUSOS.	UNIDADE	40	R$ 4,11	R$	164,40
92	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, TENSÃO 0,6/1 KV, BITOLA 25MM.	METRO	100	R$ 18,71	R$	1.871,00
93	FIO FLEXÍVEL PRETO, PARALELO, BITOLA 2 X 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	10	R$ 563,13	R$	5.631,30
94	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 16A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$	47,80
95	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 20A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$	47,80
96	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 25A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$	47,80
97	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 30A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$	47,80
98	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 32A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 9,56	R$	47,80
99	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 40A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 10,89	R$	54,45
100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 50A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 10,89	R$	54,45
101	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3P - 100A 6KA/380V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	2	R$ 170,42	R$	340,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

102	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3P - 40A 6KA/380V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	3	R$ 92,63	R$	277,89
103	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3P - 50A 6KA/380V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	3	R$ 103,00	R$	309,00
104	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3P - 63A 6KA/380V, DIN, COMPLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	4	R$ 113,38	R$	453,52
105	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3P - 70A 6KA/380V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	3	R$ 133,75	R$	401,25
106	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS E 4 TOMADAS PADRÃO ANTIGO E NOVO 10 AMPERES.	UNIDADE	10	R$ 35,75	R$	357,50
107	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE BULBO COM 9W, 6500K, COR BRANCA, (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	50	R$ 7,89	R$	394,50
108	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE BULBO COM 12W, 6500K, COR BRANCA, (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	50	R$ 9,60	R$	480,00
109	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE BULBO, COM 18W 6500K, COR BRANCA, (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	100	R$ 13,71	R$	1.371,00
110	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE BULBO, COM 20W, 6500K, COR BRANCA, (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	200	R$ 15,78	R$	3.156,00
111	LÂMPADA DE LED, BOCAL E-27, DE BULBO, COM 40W, 6500KCOR BRANCA, (BIVOLT) CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	200	R$ 27,42	R$	5.484,00
112	BALIZADOR 11W BRANCO QUENTE BLINDADO IP65 JARDIM 3000K LED	UNIDADE	5	R$ 84,88	R$	424,40
113	BOCAL PENDENTE PARA RABICHOBOCA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, BASE E27.	UNIDADE	10	R$ 6,85	R$	68,50
114	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM TAMPA EM PVC, 23X18,5	UNIDADE	50	R$ 17,04	R$	852,00
115	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM TAMPA EM PVC, 18X13,5	UNIDADE	50	R$ 14,97	R$	748,50
116	BUCHA PAREDE OCA COM ANEL 6MM	UNIDADE	600	R$ 0,15	R$	90,00
117	PARAFUSO PHILIPS 4MM X 45 MM	UNIDADE	300	R$ 0,14	R$	42,00
118	PARAFUSO PHILIPS 5MM X 70 MM	UNIDADE	300	R$ 0,26	R$	78,00
119	PARAFUSO PHILIPS 3MM X 35 MM	UNIDADE	300	R$ 0,14	R$	42,00
120	PARAFUSO PHILIPS 5MM X 50 MM	UNIDADE	300	R$ 0,27	R$	81,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

121	PARAFUSO PHILIPS 3,5MM X50 MM	UNIDADE	300	R$ 0,14	R$	42,00
122	BUCHA PAREDE OCA 10 MM	UNIDADE	200	R$ 0,29	R$	58,00
123	PARAFUSO PHILIPS 6MM X 60 MM	UNIDADE	100	R$ 0,43	R$	43,00
124	CAIXA CONDULETE 1/2 E 3/4" PVC COM 5 ENTRADAS BRANCO	UNIDADE	50	R$ 6,82	R$	341,00
125	CONECTOR CONDULETE PVC ¾ BRANCO	UNIDADE	50	R$ 2,74	R$	137,00
126	LUMINÁRIA TUBULAR LED DE SOBREPOR SLIM 6500K, 20W, 60CM	UNIDADE	100	R$ 41,13	R$	4.113,00
127	CAIXA SOBREPOR PARA 03 DISJUSTORTES	UNIDADE	10	R$ 34,08	R$	340,80
128	BOCAL E27	UNIDADE	10	R$ 3,74	R$	37,40
129	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM 20W	UNIDADE	30	R$ 14,38	R$	431,40
130	CAIXA DE SOBREPOR PARA 4 DISJUNTORES	UNIDADE	10	R$ 46,13	R$	461,30
131	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	50	R$ 6,08	R$	304,00
132	CABO MULTIPLEXADO 4X35MM	METROS	100	R$ 28,90	R$	2.890,00
133	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	METROS	100	R$ 16,38	R$	1.638,00
134	DISJUNTOS MONOFASICO 20ª	UNIDADE	10	R$ 9,56	R$	95,60
135	ALÇA PRE FORMADA 16MM.	UNIDADE	10	R$ 5,48	R$	54,80
136	ALÇA PRE FORMADA 35MM	UNIDADE	10	R$ 8,89	R$	88,90
137	ABRAÇADEIRAS NYLON 200X4,8	UNIDADE	10.000	R$ 0,15	R$	1.500,00
138	ABRAÇADEIRA NYLON 390 X 4,8	UNIDADE	4.000	R$ 0,31	R$	1.240,00
139	FITA ALTA FUSÃO 20M	UNIDADE	15	R$ 19,71	R$	295,65
140	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 3 X 6MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	R$ 2.689,58	R$	8.068,74
141	CABO PP FLEXÍVEL, BITOLA 4 X 10MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	R$ 4.927,08	R$	14.781,24
142	FIO FLEXÍVEL BRANCO, PARALELO, BITOLA 2 X 1,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	3	R$ 340,83	R$	1.022,49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

143	FIO DE SILICONE, PARA ALTA TEMPERATURA, BITOLA 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	3	R$ 511,25	R$	1.533,75
144	CANALETA COM TAMPA EM PVC, COM TRÊS DIVISÓRIAS INTERNAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50MM X 20MM X 2M, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	10	R$ 322,29	R$	3.222,90
145	CANALETA INDUSTRIAL FECHADA, FABRICADA EM PVC, COM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20MM X 20MM X 2M, NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	2	R$ 143,75	R$	287,50
146	CANALETA PERFIL SISTEMA X AUTO COLANTE, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 116,33	R$	2.326,60
147	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E TOMADA DE EMBUTIR (MONTADO)	UNIDADE	50	R$ 12,30	R$	615,00
148	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELA DE EMBUTIR (MONTADO)	UNIDADE	50	R$ 12,97	R$	648,50
149	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADA (MONTADO)	UNIDADE	50	R$ 16,38	R$	819,00
150	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS COM TOMADA DE EMBUTIR	UNIDADE	50	R$ 15,71	R$	785,50
151	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS DE EMBUTIR (MONTADO)	UNIDADE	50	R$ 10,23	R$	511,50
152	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS DE PERFIL (MONTADO)	UNIDADE	30	R$ 15,63	R$	468,90
153	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS EMBUTIR, (MONTADO).	UNIDADE	30	R$ 15,63	R$	468,90
154	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS PARALELA DE EMBUTIR (MONTADO)	UNIDADE	30	R$ 19,04	R$	571,20
155	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	10	R$ 13,63	R$	136,30
156	INTERRUPTOR DE SOBREPOR REDONDO, (MONTADO).	UNIDADE	10	R$ 8,23	R$	82,30
157	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA DE SOBREPOR	UNIDADE	50	R$ 7,52	R$	376,00
158	INTERRUPTOR SIMPLES DE PERFIL SIMPLES TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	10	R$ 12,97	R$	129,70
159	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR SIMPLES TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	10	R$ 12,30	R$	123,00
160	PLUG MACHO 3 PINOS 20A	UNIDADE	30	R$ 6,48	R$	194,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

161	POSTE DE ALUMÍNIO PARA JARDIM, TUBO DE 2.1/2", MEDINDO 2,5 METROS DE ALTURA, COM SUPORTE INVERTIDO PARA 2 LÂMPADAS, COM GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE (15X30). O TUBO TERÁ QUE SER EM SECÇÕES DE ENCAIXE A CADA 50 CENTIMETROS COM PINTURA NA COR BRANCA.	UNIDADE	30	R$ 427,92	R$	12.837,60
162	TIMER DIGITAL COM RESERVA DE HORAS, DE 16 AMPERES, PARA QUADRO DE COMANDO (COM FIXAÇÃO EM TRILHO)	UNIDADE	10	R$ 105,21	R$	1.052,10
163	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO 220V HORARIO 20 PROGRAMAÇÕES	UNIDADE	10	R$ 125,21	R$	1.252,10
164	TAMPA DE FERRO 40 X 60, PADRÃO CELESC	UNIDADE	10	R$ 503,75	R$	5.037,50
165	TAMPA CEGA 2 X 40	UNIDADE	5	R$ 6,85	R$	34,25
166	TOMADA 2P + T 20 AMPERES DE EMBUTIR (MONTADO)	UNIDADE	5	R$ 9,23	R$	46,15
167	TOMADA 2P + T 20 AMPERES DE SOBREPOR (MONTADO)	UNIDADE	10	R$ 11,63	R$	116,30
168	ELETRODUTO 3/4" FLEXÍVEL CORRUGADO	METRO	100	R$ 2,48	R$	248,00
169	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 6A, 3 KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5	R$ 11,56	R$	57,80
170	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 1P - 10A, 3KA/220V, DIN, COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	10	R$ 9,56	R$	95,60
171	FITA DE LED CONEXÃO DIRETA 6000K 11,4W 220V	METRO	100	R$ 20,38	R$	2.038,00
172	CANALETA PARA PISO, EM PVC BRANCO, 52X14 CM	CAIXA	20	R$ 71,88	R$	1.437,60
173	CABO FLEXÍVEL, TENSÃO 1 KV, BITOLA 25MM. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO	3	R$ 23,71	R$	71,13
174	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 16MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	ROLO	4	R$ 1.622,50	R$	6.490,00
175	CABO FLEXÍVEL, TENSÃO 1 KV, BITOLA 35MM. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	METRO	100	R$ 32,23	R$	3.223,00
176	FIO FLEXÍVEL, BITOLA 10MM, ROLO COM 100 METROS. A COR SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	ROLO	5	R$ 915,00	R$	4.575,00
177	FIO CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLO ISOLADO 10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	1	R$ 445,58	R$	445,58
178	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ELETRODUTO DE PVC CLICK 3/4 BRANCA	UNIDADE	100	R$ 1,70	R$	170,00
179	COTOVELO ELETRODUTO PVC 90° 3/4 BRANCO SEM ROSCA	UNIDADE	30	R$ 3,74	R$	112,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

180	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PLÁSTICO BRANCA 3/4"	UNIDADE	20	R$ 2,04	R$	40,80
181	ELETRODUTO FABRICADO EM PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA SEM ROSCA3/4, 3 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNIDADE	50	R$ 17,38	R$	869,00
182	CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR COMPLETO, 4X2" COM 3 MÓDULOS DE TOMADAS 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	20	R$ 17,71	R$	354,20
183	CONJUNTO MONTADO DE EMBUTIR COMPLETO, 4X2" COM 2 MÓDULOS DE TOMADAS 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	20	R$ 13,63	R$	272,60
184	CONJUNTO MONTADO DE SOBREPOR COMPLETO, 4X2" COM 3 MÓDULOS DE TOMADAS 2P+T 10A, 250V	UNIDADE	20	R$ 20,78	R$	415,60
185	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A, 250V.	UNIDADE	50	R$ 6,82	R$	341,00
186	MÓDULO CEGO PARA SUPORTE DE FIXAÇÃO DE TOMADAS OU RJ (LISO/CEGO).	UNIDADE	20	R$ 2,74	R$	54,80
187	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2, ROLO DE 100M.	UNIDADE	6	R$ 228,96	R$	1.373,76
188	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2, ROLO DE 100M.	UNIDADE	2	R$ 409,38	R$	818,76
189	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V, COR BRANCA	ROLO	15	R$ 544,58	R$	8.168,70
190	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V, COR AMARELA	ROLO	8	R$ 544,58	R$	4.356,64
191	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V, COR VERMELHO	ROLO	6	R$ 544,58	R$	3.267,48
192	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V, COR VERDE	ROLO	6	R$ 544,58	R$	3.267,48
193	MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M 4 CONECTORES 220V, COR AZUL	ROLO	6	R$ 544,58	R$	3.267,48
194	CASCATA LED CHUVA METEORO 8 TUBOS 50CM, COR BRANCA, 220V	UNIDADE	5	R$ 78,54	R$	392,70
195	CASCATA LED CHUVA METEORO 8 TUBOS 50CM, COR AMARELA	UNIDADE	5	R$ 78,54	R$	392,70
196	CASCATA LED CHUVA METEORO 8 TUBOS 50CM, COR VERMELHO	UNIDADE	5	R$ 78,54	R$	392,70
197	CASCATA LED CHUVA METEORO 8 TUBOS 50CM, COR VERDE	UNIDADE	5	R$ 78,54	R$	392,70
198	CASCATA LED CHUVA METEORO 8 TUBOS 50CM, COR AZUL	UNIDADE	5	R$ 78,54	R$	392,70
199	CASCATA LED NATAL 400 LEDS FIXO BRANCO FRIO FIO BRANCO 220V	METRO	4000	R$ 5,41	R$	21.640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

200	CASCATA LED NATAL 400 LEDS FIXO BRANCO FRIO FIO AMARELO 220V	METRO	4000	R$ 5,41	R$	21.640,00
201	CONTROLADOR PROGRAMAVEL CLW-02 12HR-D 3RD CLIC02 24VCC	UNIDADE	2	R$ 937,08	R$	1.874,16
202	RELÉ DE INTERFACE 8A, 24VCC, 220V	UNIDADE	8	R$ 114,46	R$	915,68
203	CONTATOR TRIFASICO 220V/ 380V CORRENTE 12A	UNIDADE	4	R$ 93,54	R$	374,16
204	CABO USB DE PROGRAMAÇÃO	UNIDADE	2	R$ 43,38	R$	86,76
205	CENTRAL DE COMANDO TOUCH PARA LUMINÁRIA LED PISCINA RGB 12V, COM FONTE DE 220/12V	UNIDADE	2	R$ 314,17	R$	628,34
206	CONTATOR TRIFASICO 220V/ 380V CORRENTE 18A	UNIDADE	4	R$ 102,25	R$	409,00
					R$	**372.312,58**

1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.
2.2. A contratação justifica-se nos termos do DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
Sustentabilidade:
4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
4.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

Vistoria:

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.6. O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERECIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.8. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 5 (cinco) dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.8. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.9. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.1.10. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.16. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:
6.16.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.
6.16.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.17. Do Recebimento:
6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6.17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. Liquidação

6.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

6.18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.18.3.1. O prazo de validade
6.18.3.2. A data da emissão
6.18.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.18.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.18.3.5. O valor a pagar; e
6.18.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.26. Prazo de pagamento
6.27. Forma de pagamento
6.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.27.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.27.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
7.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
7.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
7.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.2.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
7.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

8.2. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
8.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
8.6. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
8.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.2. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
9.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
9.4. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) Leandra Tragancin.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à Contratada:
10.2. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
10.3. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;
10.4. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
10.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);
10.7. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.
10.8. É OBRIGATÓRIO na Nota Fiscal informar o código de registro na Tabela SINAPI/SC – Não desonerado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete à contratante:
11.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
11.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

11.4. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

12.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.2. A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

12.3. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

12.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

12.8. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

12.9. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

15.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

15.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

15.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

16. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

17.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
18.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
18.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 18.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

21.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, constante no parecer contábil anexo ao PAL.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 11 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
049.150.949-95
19/09/2025 10:00:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luís Augusto Cadore
Secretaria de Administração e Finanças

Mirian Elise Naitzke
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Claudio Blind
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

Iliete Tessari
Secretaria Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

Lidiane Tomacheuski
Secretaria Saúde

Assinado digitalmente por:
VALDECIR HINSCHING
065.310.999-76
18/09/2025 08:48:41

Valdecir Hinsching
Secretaria Desenv. Idus. Com. Turis. e Planejamento

Assinado digitalmente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
18/09/2025 08:36:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Claudio Roberto Blind
Secretaria Obras e Serviços

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
17/09/2025 16:31:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daiane Spolti
Assessora Fiscal de Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8c1bbc80cc396.

Assinado eletronicamente p
FELIPE MORESCO
084.784.459-51
17/09/2025 17:32:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.